

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

ANEXO VI AVISO DE DISPENSA

Dispensa n.º 29/2024

Processo n.º 19/2024

A Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG, mediante a Comissão de Contratação, torna-se público, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa da Controladoria e demais legislação aplicável.

1. Objeto

1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de **materiais de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santana da Vargem**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1 A contratação será dividida em itens e ocorrerá em lote único contendo todos os itens, conforme tabela constante abaixo.

L O T E	IT E M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID ADE DE MEDI DA	QU AN T.	PREÇO ESTIM ADO UNITÁ RIO	PREÇO ESTIM ADO TOTAL POR UNIDA DE	LOCAL DE EXECU ÇÃO	PRAZO DE EXECU ÇÃO
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ (0). - COM NO MÍNIMO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: ACHOCOLATADO DIET, PARA DIABÉTICOS, COM CERTIFICADO PELA ANAD, INGREDINETES: MALTODEXTRINA. CACAU LETICINADO; VITAMINAS E MINERAIS(MINERAIS : FERRO, ZINCO E SELÊNIO; VITAMINAS: A,D,E B1,B2, C, ASPARTAME,	UNID.	6	R\$19,49	R\$116,94	Entregue na Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro,	2 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal de Santana da Vargem.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

		ACESULFAME DE POTÁSSIO SECARINA SÓDICA, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO; AROMATIZANTE, ESPESSANTE CARBOXIMERICELULOSE. EMBALAGEM DE 210 GRAMAS.					CEP: 37195-000	
1	2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO () . - COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ADOÇANTE STÉVIA 100% NATURAL, EDUCORANTES NATURAIS, GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE, FRASCO COM NO MÍNIMO 80ML.	UNID.	1	R\$7,70	R\$7,70	Entregue na Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro, CEP: 37195-000	2 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal de Santana da Vargem.
1	3	ÁGUA MINERAL () . - COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: FRASCO DE 500ML, FLUORETADA, SEM GÁS - 500ML - PH 7,37, COMPOSIÇÃO QUÍMICA - BÁRIO 0,133 - BICARBONATO 106,53; CÁLCIO 3,714; CLORETO 1,4; ESTRÔNCIO 0,041; FLUORETO 0,93; FOSFATO 0,86; MAGNÉSIO 1,205;	UNID.	500	R\$1,98	R\$990,00	Entregue na Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro, CEP:	2 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal de Santana da Vargem.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

		POTÁSSIO 2,765; SÓDIO 35,105; SULFATO 1,69. (UN)					37195-000	m.
1	4	ÁGUA MINERAL COM GÁS () - COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: FRASCO DE 500ML, FLUORETADA, COM GÁS - 500ML - PH 7,37, COMPOSIÇÃO QUÍMICA - BÁRIO 0,133 - BICARBONATO 106,53; CÁLCIO 3,714; CLORETO 1,4; ESTRÔNCIO 0,041; FLUORETO 0,93; FOSFATO 0,86; MAGNÉSIO 1,205; POTÁSSIO 2,765; SÓDIO 35,105; SULFATO 1,69.	UNID.	500	R\$2,98	R\$1.150,00	Entregue na Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro, CEP: 37195-000	2 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal de Santana da Vargem.
1	5	AÇÚCAR CRISTAL () - com no mínimo as seguintes especificações: obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 5kg do	UNID.	12	R\$19,99	R\$239,88	Entregue na Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro, CEP: 37195-000	2 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal de Santana da Vargem.
1	6	BALA DE CARAMELO COM RECHEIO () - com no mínimo as seguintes especificações: pacote	PCT	12	R\$24,99	R\$299,88	Entregue na Câmara Municipal de	2 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

		com 750 gramas, Ingredientes: Xarope de glucose, açúcar, leite condensado, óleo vegetal de palmiste hidrogenado, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, manteiga, manteiga de cacau, cacau em pó, soro de leite em pó, sal, emulsificantes: lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol com ácido recinoléico interesterificado aromatizante. com no mínimo as seguintes especificações: pacote de 600 gramas.					Santana da Vargem, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro, CEP: 37195-000	fornecimento pela Câmara Municipal de Santana da Vargem.
1	7	BISCOITO AMANTEIGADO () . - Com no mínimo as seguintes especificações: Sabores variados. Pacote com 330 gramas Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, leite em pó, sal, manteiga, fermentos químicos: bicarbonato de amônia, pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes.	PCT	45	R\$7,99	R\$359,55	Entregue na Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro, CEP: 37195-000	2 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal de Santana da Vargem.
1	8	BISCOITO SALGADO TRADICIONAL () . - com no mínimo as seguintes especificações: Embalagem com no mínimo 144gr, contendo no mínimo 6 pacotes	PCT	60	R\$5,65	R\$339,00	Entregue na Câmara Municipal de Santana da Vargem,	2 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pela Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

		individuais de no mínimo 24gr, sabores variados (devera conter na proposta o sabores ofertados pelo fornecedor).					no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro, CEP: 37195-000	Municipal de Santana da Vargem.
1	9	BISCOITO TIPO ROSQUINHA: com no mínimo as seguintes especificações: no mínimo 300g, sabor chocolate ou côco, textura crocantes, ingredientes principais chocolate, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amônio.	PCT	15	R\$7,20	R\$108,00	Entregue na Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro, CEP: 37195-000	2 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal de Santana da Vargem.
1	10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (). - com no mínimo as seguintes especificações: Café torrado e moído, de 1ª qualidade, 100% tipo arábica, pacote de 500g, embalado a alto vácuo.	PCT	40	R\$16,49	R\$659,60	Entregue na Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro, CEP: 37195-000	2 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal de Santana da Vargem.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

1	11	LEITE PASTEURIZADO (.) - Leite UHT ou longa vida, fluído, homogeneizado, pasteurizado, cor branca, Tipo A, integral, origem: vaca, armazenamento em caixas cartonadas, específica para o produto longa vida, contendo 1 litro; Deverá conter em uma porção de 200ml 82kcal, 9g de carboidrato, 6,2g de proteína, 2,4g de gordura total, 1,5g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra, 232mg de cálcio, 128mg de sódio. Validade mínima de 180 dias.	UNID.	180	R\$6,49	R\$1.168,20	Entregue na Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro, CEP: 37195-000	2 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal de Santana da Vargem.
1	12	LEITE PASTEURIZADO ZERO LACTOSE: Leite UHT ou longa vida, fluído, homogeneizado, pasteurizado, cor branca, Tipo A, integral, origem: vaca, armazenamento em caixas cartonadas, específica para o produto longa vida, contendo 1 litro; Deverá conter em uma porção de 200ml 82kcal, 9g de carboidrato, 6,2g de proteína, 2,4g de gordura total, 1,5g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra, 232mg de cálcio, 128mg de sódio. Validade mínima de 180 dias adição de enzima lactase.	UNID.	50	R\$7,50	R\$375,00	Entregue na Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro, CEP: 37195-000	2 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal de Santana da Vargem.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

1	13	MAIONESE (.) - Com no mínimo as seguintes especificações: frasco de 480 ml, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, água, óleo vegetal, suco de limão, acidulante, ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA, cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácidos cítricos BHT e BHA, não contém glúten e contém Ômega 3. Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico. sequestrante EDTA, cálcio de sódico, corante natural páprica, aromatizante antioxidante BHA, BHT e ácido cítrico.	UNID.	15	R\$12,20	R\$183,00	Entregue na Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro, CEP: 37195-000	2 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal de Santana da Vargem.
1	14	MANTEIGA (.) - Manteiga, tipo: primeira qualidade, composição: Creme formado a partir de leite pasteurizado de vaca, com sal Pote com 200gr; Apresentação: sólida, pastosa, resfriada, textura lisa e uniforme; Com data de validade de no mínimo 30 dia.	UNID.	20	R\$13,99	R\$279,80	Entregue na Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço Praça Hernani	2 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal de Santana da

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

							Pereira Scatolino, 50, centro, CEP: 37195-000	Vargem.
1	15	MARGARINA ZERO LACTOSE: primeira qualidade, especial para restrição alimentar à lactose composição Água, óleos vegetais líquidos e modificados, sal, cloreto de potássio, leite em pó integral sem lactose, vitamina A, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e esteres de poliglicerol de ácido ricinoleico, conservador: sorbato de potássio, aromatizantes: aroma idêntico ao natural e aroma natural, acidulante: ácido cítrico, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico e TBHQ, corante: betacaroteno. 0%lactose.	UNID.	10	R\$8,90	R\$69,90	Entregue na Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro, CEP: 37195-000	2 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal de Santana da Vargem.
1	16	PÃO DE FORMA (.) - Assado, cortado em fatias, massa leve, pacote com 450 gramas; Embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, peso líquido, lista de ingredientes, tabela nutricional. Validade mínima de 7 dias. Ingredientes: Farinha de	UNID.	30	R\$8,79	R\$263,70	Entregue na Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro, CEP:	2 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal de Santana da Vargem.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

		trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento, açúcar, óleo vegetal, sal, água. Outros Ingredientes Permitidos; Adm. Determinados Pela Anvisa.					37195-000	
1	17	REFRIGERANTE DE COLA () . - Com no mínimo as seguintes especificações: Embalagem de 2 litros.	UNID.	30	R\$9,99	R\$299,70	Entregue na Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro, CEP: 37195-000	2 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal de Santana da Vargem.
1	18	REFRIGERANTE DE GUARANÁ () . com no mínimo as seguintes especificações: Embalagem de 2 litros.	UNID.	30	R\$7,80	R\$179,70	Entregue na Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro, CEP: 37195-000	2 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal de Santana da Vargem.
1	19	REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH () . com no mínimo as seguintes especificações:	UNID.	40			Entregue na Câmara Municipal	2 (dois) dias úteis após a emissão da

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

		Leite integral concentrado, proteico de leite em pó, soro de leite, cloreto de cálcio, fermento lácteo, ezima protease, conservante sorbato de potássio e nisina e regulador de acidez ácido lácteo, cloreto de sódio, água, sal, coagulante emusificante (450 III, 451 II, 452 I, 451 I).			R\$11,45	R\$439,60	1 de Santana da Vargem, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro, CEP: 37195-000	ordem de fornecimento pela Câmara Municipal de Santana da Vargem.
1	20	REQUEIJÃO CREMOSO ZERO LACTOSE () . - com no mínimo as seguintes especificações: requeijão cremoso zero lactose; Leite integral concentrado, proteico de leite em pó, soro de leite, cloreto de cálcio, fermento lácteo, ezima protease, conservante sorbato de potássio e nisina e regulador de acidez ácido lácteo, cloreto de sódio, água, sal, coagulante emusificante, acrescido da ENZIMA LACTASE; (450 III, 451 II, 452 I, 451 I).	UNID.	30	R\$13,20	R\$396,00	Entregue na Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro, CEP: 37195-000	2 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal de Santana da Vargem.
1	21	SAL REFINADO () . - Com no mínimo as seguintes especificações: Pacote com 1 kg Cloreto de sódio iodato de potássio, antiemectante ferrocianeto anito de sódio ins535.	UNID	1	R\$3,99	R\$3,99	Entregue na Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço Praça Hernani	

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

							Pereira Scatolino, 50, centro, CEP: 37195-000	
1	22	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI (). - Água, polpa de abacaxi, açúcar, acidulante, ácido cítrico, aroma natural de abacaxi, vitamina C e edulcorante, glicosídeos de esteviol (stévia) (2,3 mg/100 ml), Sem ingredientes artificiais, sem conservantes, 55% polpa, 1 L, embalagem cartonada, multicamadas, polietileno de baixa densidade e alumínio, tipo longa vida.	UNID.	50	R\$9,40	R\$470,00	Entregue na Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro, CEP: 37195-000	2 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal de Santana da Vargem.
1	23	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA (). - Água, polpa de uva, açúcar, acidulante, ácido cítrico, aroma natural de uva, vitamina C e edulcorante, glicosídeos de esteviol (stévia) (2,3 mg/100 ml), Sem ingredientes artificiais, sem conservantes, 55% polpa, 1 L, embalagem cartonada, multicamadas, polietileno de baixa densidade e alumínio, tipo longa vida.	UNID.	50	R\$9,49	R\$474,50	Entregue na Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro, CEP: 37195-000	2 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal de Santana da Vargem.
1	24	SUCO CONCENTRADO SABOR 8,000 MARACUJÁ (). - Água,	UNID.	50	R\$9,40	R\$474,50	Entregue na Câmara Municipal	2 (dois) dias úteis após a emissão da

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

		polpa de maracujá, açúcar, acidulante, ácido cítrico, aroma natural de maracujá, vitamina C e edulcorante, glicosídeos de esteviol (stévia) (2,3 mg/100 ml), Sem ingredientes artificiais, sem conservantes, 55% polpa, 1 L, embalagem cartonada, multicamadas, polietileno de baixa densidade e alumínio, tipo longa vida.					1 de Santana da Vargem, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro, CEP: 37195-000	ordem de fornecimento pela Câmara Municipal de Santana da Vargem.
1	25	ÓLEO COMESTÍVEL (). - azeite de oliva, extra virgem, obtido de azeitonas sãs, com sabor e cheiro de azeitona, isento de ranço e substâncias estranhas, acidez igual ou inferior a 1% apto para consumo na mesa, frasco com no mínimo 500ml.	UNID.	4	R\$31,99	R\$127,96	Entregue na Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro, CEP: 37195-000	2 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal de Santana da Vargem.

TOTAL R\$9.476,10 (nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos)

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.1.4 Dotação orçamentária:

DESPESA NÚMERO: 11-3.3.90.30.00- Material de consumo

R\$ 76.013,03 (Setenta e seis mil e treze reais e três centavos)

2. Da Participação

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

2.1 A participação na contratação/aquisição se dará mediante envio de proposta para o e-mail compras@santanadavargem.mg.leg.br, ou protocolada na sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem/Mg no endereço Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, n.º 50, Centro, Santana da Vargem/MG.

2.2 O fornecedor é o responsável por documentos enviados por correspondência, ou e-mail não cabendo à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais desvios da correspondência ou retorno de e-mail.

2.3 Não poderão participar desta dispensa/inexigibilidade os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.3.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.11 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.11.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. Da participação do fornecedor

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação/ Inexigibilidade, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail compras@santanadavargem.mg.leg.br ou protocolo na sede da Câmara Municipal a sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho na data de entrega das propostas.
- 3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10 Uma vez enviada a proposta por e-mail ou protocolada na sede da Câmara Municipal, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; deve ser ajustada.
- 3.11 O fornecedor vencedor, deverá apresentar as seguintes declarações:
- 3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.11.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.11.3 Se for o caso, que se enquadra no tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006,

3.11.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação e seus anexos;

3.11.5 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. Julgamento das Propostas de Preço -

4.1 Encerrada a fase recebimento das propostas será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio dos documentos complementares.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.2 contiver vícios insanáveis;

4.6.3 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.4 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7.3 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

4.7.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.5 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.6 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste.

5. Habilitação

5.1 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos apresentados em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme for o caso.

5.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela comissão de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se

aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

5.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo **2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;
- c) se o licitante for a matriz e o executor do contrato a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões emitidas unicamente para a matriz;
- d) a Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.

5.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

6. Habilitação Jurídica

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

6.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SUL ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa FREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.8 Empresa ou sociedade estrangeira: Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº (Para atividades que precise de autorização para funcionamento)

6.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os documentos relacionados no subitem 9.3, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações.

7.9 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou decidir pela revogação da licitação.

8. Habilitação Econômica Financeira

8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. Habilitação – Qualificação Técnica

9.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

9.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.2.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

9.4 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9.6 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

9.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. Da Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento

10.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5 O prazo de vigência da contratação é de prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Das Infrações

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

- 11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

11.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das Disposições Gerais

12.1 O procedimento será divulgado, no Site oficial da Câmara Municipal de Santana da Vargem, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.4 As providências acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

15.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

15.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Santana da Vargem, 03 de Julho de 2024